



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 036/2018

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR, POR TEMPO
DETERMINADO, 01 (UM)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO
FÍSICA, 01 (UM) PROFESSOR DE
ARTES E 01 (UM) PROFESSOR DE
ALEMÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, equivalente ao período letivo do ano de 2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base artigo 41, inciso II, da Lei Municipal nº 749, de 07 de novembro de 2011, 01 (um) Professor de Educação Física, 01 (um) Professor de Artes e 01 (um) Professor de Alemão, todos com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual função no Município de Santa Maria do Herval, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este.



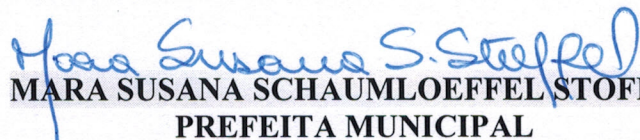
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 3º As contratações de que trata a presente Lei se darão mediante Processo Seletivo Público, podendo o Poder Executivo Municipal valer-se de cadastro de reserva para preenchimento das vagas, em detrimento de Processo Seletivo Público.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,
aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 036/2018 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 01 (UM) PROFESSOR DE ARTES E 01 (UM) PROFESSOR DE ALEMÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica em vista de que foi apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a demanda de contratação de professores para o ano letivo que se avizinha, o que se justifica, especificamente, da seguinte forma:

- Professor de Artes e Professor de Educação Física: para dar continuidade à substituição das Professoras Raqueli Izabel Comiotto e Caroline Fabiane Lechner que seguem na Direção e Vice-Direção, respectivamente, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Amizade, situação temporária e que não disponibiliza os respectivos cargos para nomeação através de concurso.

- Professor de Alemão: para substituição da professora concursada que até 2017 trabalhava em regime de desdobramento e que posteriormente, por solicitação sua, exonerou-se do serviço municipal.

Certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 036/2018

PARECER: Favorável

DATA: 04/12/2018

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Tarcisio Schuck	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Tarcisio Schuck</i>
Cleidir Arnold	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Cleidir Arnold</i>
Rubia Reisdorfer	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Rubia Reisdorfer</i>

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 036/2018

PARECER: Favorável

DATA: 04/12/2018

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Germano Seger	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Germano Seger</i>
Felix A. Alles	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Felix A. Alles</i>
Plinio Wagner	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Plinio Wagner</i>

APROVADO POR Unanimidade

Santa Maria do Herval, 04 de dezembro de 2018.

Luís Roberto Schneider
LUÍS ROBERTO SCHNEIDER
PRESIDENTE